

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Evolution Escola Técnica		
EMENTA: Autoriza a oferta do Curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência – eixo tecnológico: ambiente e saúde, ofertado pelo Evolution Escola Técnica, Censo Escolar nº 23269790, modalidade presencial, sediado na Rua Humaitá, no 1547, Centro, CEP: 62400-000, município de Camocim-CE, mantido por FRG da Silva ME, com sede no mesmo endereço, com previsão da oferta de duas turmas por semestre, com 35 vagas cada, com validade até 31 de dezembro de 2027, desde que se mantenha credenciada e o Curso de Enfermagem reconhecido, e dá outras providências.		
RELATORA: Cristiane Carvalho Holanda		
PROCESSO Nº 30021001241/2024-74	PARECER Nº 908/2024	APROVADO EM: 3/12/2024

I – RELATÓRIO

A senhora Maria Eliana de Souza Lopes, pelo ofício nº 27/2024, datado em 3 de junho de 2024/ Processo nº 30021001241/2024-74, com entrada no CEE em 24 de junho de 2024, solicitou à Presidência do CEE, Profa. Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, a autorização da oferta do Curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência - eixo tecnológico: ambiente e saúde, na modalidade presencial, ofertado pela Evolution Escola Técnica, Censo Escolar nº 23269790, localizado na Rua Humaitá, nº 1547, Centro, CEP: 62.400-000 – Camocim-CE, com a previsão da oferta de duas turmas a por semestre com 35 vagas cada, mantida pela FRG da Silva-ME, CNPJ nº 28878583000177, situada no mesmo endereço. A instituição está recredenciada pelo Parecer CEE nº 378/2023, com vigência até 31 de dezembro de 2026, e o Parecer nº 249/2024, também com vigência até 31/12/2026, reconheceu o curso técnico de Enfermagem.

A Presidente do CEE, em 29 de agosto de 2024, designou, pela Portaria nº 221/2024, publicada no D.O.E de 6 de setembro de 2024, o especialista, Ismael Moreira de Sousa, graduado e mestre em Enfermagem para proceder à avaliação das condições de oferta da Evolution Escola Técnica para fins de autorização do Curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência - eixo tecnológico: ambiente e saúde.

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 908/2024

A análise documental foi realizada pela assessora da Cedup, Amália Barreto Lima Mesquita que emitiu a folha de Informação Nº: 253/2024, atestando regularidade na documentação.

A Avaliação foi norteada pelo instrumento da Cesp/CEE: Instrumento de Avaliação para a Autorização do Curso de Especialização Técnica, elaborado em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e com as normas deste Conselho Estadual de Educação (CEE), que regulamentam a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

Infraestrutura

O prédio da Instituição é de excelência, proporcionando um ambiente favorável ao aprendizado e ao bem-estar de toda a comunidade acadêmica, dispondo de espaços físicos amplos, climatizados, iluminados, organizados e limpos, o que favorece a execução de atividades.

As salas de aula são amplas e bem dimensionadas, permitindo que os alunos sejam acomodados adequadamente, assegurando a circulação. O mobiliário moderno e ergonomicamente adequado complementa o ambiente, garantindo que alunos e professores possam realizar suas atividades com segurança e conforto.

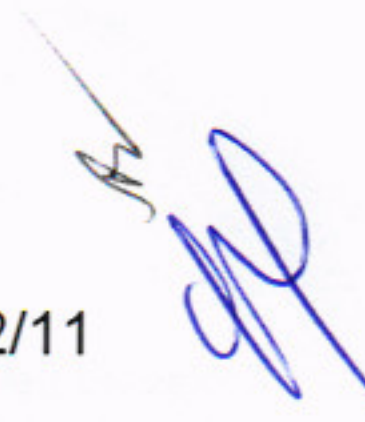
As dependências são iluminadas e ventiladas e os espaços. estão em manutenção permanente, o que assegura a higiene em todas as áreas, incluindo corredores, sanitários e áreas de convivência, o que possibilita que sejam mantidas organizadas e limpas. Esse cuidado com a limpeza contribui significativamente para um ambiente agradável e saudável, refletindo o comprometimento da instituição com o bem-estar de todos.

A distribuição dos espaços é adequada, evitando superlotação, assegurando o fluxo contínuo de pessoas, especialmente em áreas de grande circulação.



FOR: SF
REV: KB

2/11



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 908/2024

A acessibilidade foi cuidadosamente planejada, com rampas, banheiros adaptados e sinalização apropriada, permitindo que pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência tenham acesso a todas as dependências da instituição.

A biblioteca dispõe de estrutura funcional, equipada com mesas e cadeiras suficientes para atividades em grupo, embora não haja uma área dedicada exclusivamente ao estudo individual. A disposição do espaço permite que alunos, professores e funcionários acessem livremente os recursos disponíveis, favorecendo as atividades de pesquisa e a interação acadêmica.

Os estudantes têm a facilidade de reservar livros físicos em qualquer unidade da instituição, com um período de empréstimo de nove dias, desde que suas matrículas estejam ativas e seus empréstimos regularizados junto à biblioteca. Essa flexibilidade no sistema de reservas, permite a renovação, mesmo sem pré-reserva, demonstrando o compromisso da instituição em garantir que os materiais estejam disponíveis conforme as necessidades dos alunos.

Atualmente, o acervo virtual está em processo de contratação. Uma empresa fornecerá o suporte necessário para sua implementação. Enquanto esse serviço não está disponível, os alunos contam com o acervo físico da biblioteca, que está organizado em duas estantes com exemplares de diferentes áreas do conhecimento.

A biblioteca conta com sete computadores, oferecendo suporte adicional para as atividades de pesquisa. O laboratório de informática é integrado à biblioteca. O espaço é iluminado e climatizado, no entanto, não foi identificado piso tátil no interior do ambiente.

O laboratório específico ao curso de Enfermagem apresenta estrutura física com os recursos adequados para a realização das atividades práticas requeridas na especialização técnica em Urgência e Emergência. O ambiente é amplo e organizado, dispondo de insumos em quantidade suficiente para atender às necessidades pedagógicas dos alunos, o que possibilita experiência prática integral.

A disposição dos materiais no laboratório, que inclui manequins, equipamentos de simulação realista e outros recursos específicos para o

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 908/2024

atendimento de urgências, assegura que os alunos possam desenvolver as competências exigidas para o curso, uma vez que têm oportunidade de simular situações reais de forma segura e eficiente. Este laboratório possui gestão eficaz do estoque de insumos, garantindo a reposição contínua dos materiais necessários para as práticas. Tal iniciativa fortalece o aprendizado dos alunos, contribuindo para a qualidade da formação técnica ofertada.

Quanto à gestão escolar

A direção pedagógica é exercida pela Sra. Maria Eliana de Sousa Lopes, bacharela em Serviço Social, especialista em Gestão Escolar com Ênfase em Coordenação e Supervisão Escolar e, especialista em Análise Ambiental.

A coordenação do curso é realizada pela Sra. Maria Gerliane Queiroz Martins, bacharela em Enfermagem, especialista em Terapia Intensiva para Fisioterapeutas e Enfermeiros e, mestre em Cuidados Clínicos, Enfermagem e Saúde.

A orientação do estágio está sob a responsabilidade da Sra. Maria Yanca Pereira Martins, bacharela em Enfermagem e especialista em Saúde Pública e da Família.

A secretaria escolar é exercida pela Sra. Ana Kelline Ferreira Lopes, Técnica em Secretaria Escolar, Reg. nº 686.

De acordo com a avaliação, observou-se que a Evolution Escola Técnica possui um corpo de gestores competentes, habilitados que atua de forma participativa, nas decisões gerenciais contando com a participação de professores, coordenadores e representantes de discentes para a elaboração e análise de Projeto Pedagógico da Instituição.

Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico Institucional – PPI, Plano de Curso e Regimento Escolar.

O Plano de Curso e a Matriz Curricular estão pautados na Proposta de Educação Profissional prevista na Resolução do CEE Nº 466/18, reformulada pela Resolução CEE nº 485/2020. O perfil do egresso que consta do Plano de Curso

FOR: SF
REV: KB



4/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 908/2024

está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O plano de curso tem como objetivo geral especializar técnicos de enfermagem em Urgência e Emergência para prestar assistência de enfermagem de média complexidade ao cliente, sob a orientação e supervisão do enfermeiro com especialização na área, em interação com a equipe multiprofissional em saúde e com os pacientes, cuidando de todo o ciclo vital, nos agravos clínicos, cirúrgicos e traumáticos, seguindo os preceitos éticos e humanísticos da profissão.

Os objetivos do curso estão em consonância com a formação pós técnica em Urgência e Emergência, em que se apontam os processos de trabalho de complexidade crescente, visando influenciar na melhoria da qualidade de vida e da humanização dos serviços oferecidos nos prontos-socorros, hospitais e unidades móveis de saúde.

Professores e ação docente

O corpo docente é constituído de quatro professores(as): dois bacharéis em Enfermagem, um bacharel em Psicologia e um bacharel em Fisioterapia; entre eles, um é mestre e dois são especialistas. Cada professor ficará responsável por ministrar uma média de duas a quatro disciplinas. De acordo com a coordenadora do curso, a distribuição das disciplinas entre os professores foi realizada com base na disponibilidade/experiência e vínculo profissional com as Instituições de saúde. Todos os docentes têm experiência profissional no magistério e em áreas de atuação fora do magistério, em cargos/funções assistenciais. A formação dos docentes atende ao disposto no art. 19 da Resolução CEE nº 485/2020.

Os professores realizam o planejamento, elaboram os seus planos das aulas e acompanham os discentes, demonstrando assim, interesse em aprender, além das disciplinas que ministram.

Recomendamos que o horário de trabalho seja melhor organizado para que os professores possam realizar as atividades de planejamento e de recuperação paralela.

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 908/2024

Organização curricular

O curso a ser oferecido visa complementar a habilitação dos técnicos de Enfermagem que atuam na área da saúde, especialmente em Urgência e Emergência. O conhecimento especializado é fundamental para dar suporte e manutenção à vida das vítimas de acidentes, emergências clínicas e cirúrgicas e, conseqüentemente, proporcionar diminuição de sequelas decorrentes dos agravos envolvidos.

Os atendimentos em Urgência e Emergência têm como base quatro elementos interligados, que devem estar presentes em todos os componentes: 1) organização das redes assistenciais; 2) humanização no atendimento dos pacientes, 3) qualificação e educação permanente dos profissionais de saúde que trabalham na área e implantação e 4) operação de central de regulação médica de urgências.

O técnico especializado em Urgência e Emergência terá capacidade de assumir a responsabilidade no suporte básico de vida do paciente, partindo da concepção de saúde como qualidade de vida, interagindo com o cliente, considerando suas necessidades e escolhas, valorizando sua autonomia para que assuma sua própria saúde, e mobilize conhecimentos, habilidades, atitudes e valores requeridos pelas situações de urgência e emergência, na produção do cuidado, pautado nos princípios do SUS.

A organização curricular do processo formativo como um campo ético-político busca interface entre os eixos temáticos e as práticas cotidianas trazidas pelos alunos, propondo estratégias pedagógicas que problematizem questões na produção do conhecimento.

A matriz curricular, segue as diretrizes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e atende à formação proposta para o Curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência.

A construção da matriz curricular compromete-se com a Rede de Atenção às Urgências gerida na perspectiva de linha de cuidados cardiovascular, cerebrovascular e traumatológica, consideradas prioritárias para o Ministério da Saúde em consonância com os princípios do SUS e com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

FOR: SF
REV: KB



6/11



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 908/2024

A matriz curricular está organizada por disciplinas e componentes curriculares, com carga horária de 500 horas, das quais serão: 400 são horas teórico-práticas e 100 são horas dedicadas ao estágio supervisionado que serão vivenciados em unidades de urgência e emergência. O cumprimento da matriz curricular poderá ou não acompanhar o ano civil. Está organizada de forma a integrar determinados conteúdos que possibilitem ou exijam o aprendizado simultâneo, e a sequência de outros conteúdos, respeitados os princípios de interdisciplinaridade, contextualização, flexibilidade e responsabilidade.

O estágio supervisionado

Cabe ao orientador de estágio realizar o planejamento das atividades previstas para o estágio bem como supervisionar a frequência dos alunos e o cumprimento das atividades propostas, além de realizar a avaliação durante e ao término da atividade.

As empresas conveniadas para a realização do estágio são: Secretaria Municipal de Barroquinha-CE; Hospital e Maternidade Deputado Murilo Aguiar, Camocim-CE, Policlínica e Centro Regional de Especialidades Odontológicas de Camocim-CE e Santa Casa de Misericórdia de Sobral-CE.

Matriz curricular

DISCIPLINA	C.H. TEÓRICA	C.H. PRÁTICA	C.H. TOTAL
Biossegurança, Ética e Aspectos Legais na Urgência e Emergência	40h	10h	50h
Anatomia e Fisiologia Relacionadas à Urgência e Emergência	40h	20h	60h
Atendimento inicial ao traumatizado/técnicas de mobilização e estabilização da vítima	40h	20h	60h
Ações da Enfermagem na urgência e Emergência na Assistência Clínica	40h	20h	60h
Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência Pediátricos e Obstétricos	40h	20h	60h
Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência a Pacientes Psiquiátricos	40h	20h	60h
Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência no Serviço Móvel - (SAMU)	20h	10h	30h
Trabalho de Conclusão de CURSO	20h		20h
Estágio Supervisionado			100h
Total	280h	120h	500 h.

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 908/2024

O quadro final da avaliação demonstra que a Evolution Escola Técnica tem condição pedagógica para realizar o curso proposto. A avaliação final registra sete conceitos excelentes e dois, bons.

AVALIAÇÃO FINAL

18. AVALIAÇÃO FINAL		
ASPECTOS AVALIATIVOS	CONCEITOS	NÃO SE APLICA
1. A instituição atendeu às recomendações do Parecer anterior 1.1 (Re)credenciamento 1.2 (Renovação) Reconhecimento de curso		X
2. Plano de curso	EXCELENTE	
3. Matriz curricular	EXCELENTE	
4. Corpo docente do curso em análise	EXCELENTE	
5. Estágio	EXCELENTE	
6. Avaliação de aprendizagem	EXCELENTE	
7. Coordenação de curso	EXCELENTE	
8. Orientação de estágio	EXCELENTE	
9 Biblioteca	BOM	
10. Laboratórios 10.1 informática 10.2 específico	BOM	
11. Secretaria escolar	EXCELENTE	
12. Condições gerais do prédio	EXCELENTE	

Esse curso obteve o conceito de EXCELENTE, nos aspectos: corpo docente, estágio, coordenação do curso, laboratório de informática, secretaria escolar, matriz curricular, avaliação de aprendizagem e condições gerais do prédio. Obteve conceito BOM nos aspectos que são: biblioteca e laboratórios Informática e específico.

FOR: SF
REV: KB



8/11



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 908/2024

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n. 9.394/1996; Resolução CNE/CEB nº 2/2020 de 15 de dezembro de 2020 que aprova o CNCT – 4ª edição; a Resolução CNE/CEB nº 6/2012 que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Além disso, atende à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; ao Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, alterado pelo de nº 8.268, de 18 de junho de 2014; a Lei nº 7.489, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem; o Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamentou a Lei nº 7.489, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem; a Resolução Cofen nº 609, de 1º de junho de 2019, que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de especialização técnica de nível médio em Enfermagem concedida aos Técnicos de Enfermagem e aos Auxiliares de Enfermagem; a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498 de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira; a Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, fundamentada pelo Parecer CNE/CEB nº 5, 12 de novembro de 2020, que apreciou a proposta apresentada pela SETEC/MEC para a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); o Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020, que reanalisa o Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, a Norma Brasileira ABNT 9050, a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, e o Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 que regulamenta a Lei nº 6.530/1978; a Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará e Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Constatadas as condições satisfatórias do Evolution Escola Técnica, Censo Escolar nº23269790, atestadas pela análise documental elaborado pela Cedup e pelo relatório do especialista, voto pela autorização da oferta do Curso

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 908/2024

de Especialização Técnica em Urgência e Emergência - eixo tecnológico: ambiente e saúde, ofertado pelo Evolution Escola Técnica, Censo Escolar nº23269790, modalidade presencial, pós técnico, sediado na Rua Humaitá, nº 1547, Centro, CEP: 62400-000 – Camocim-CE, mantida pela FRG da Silva-ME, CNPJ nº 28878583000177, situada no mesmo endereço, com a previsão da oferta de duas turmas por semestre com 35 vagas cada, com validade até 31 de dezembro de 2027, desde que a Instituição se mantenha credenciada e o curso técnico de Enfermagem reconhecido e, dá outras providências.

Ao expressar o voto recomendo que à instituição:

- a) inserir o acervo virtual na biblioteca, tão logo sejam concluídas as negociações para a aquisição;
- b) atualizar as edições das obras, ampliando o número de volumes por obra;
- c) providenciar espaço de estudo individual e espaço adaptado para PCD para à legislação;
- d) ampliar a quantidade de equipamentos e de materiais permanentes e de consumo no laboratório específico;
- e) providenciar identificação visual em Braile, nas paredes chão (piso tátil), nas salas de aula e em outros espaços, atendendo às Normas de Acessibilidade NBR 9050 da ABNT, visando contemplar a acessibilidade da pessoa com deficiência visual, inclusive cumprindo ao que determina a política de inclusão das pessoas com deficiência;
- f) incluir os dados dos alunos no Sistec/MEC. Após a conclusão do curso, deverá alterar o “status” do aluno para concluído’ e fazer constar no verso do seu diploma o número no Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para ter validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020;
- g) registrar no verso do diploma o número do Parecer que credenciou a instituição, reconheceu o curso de Enfermagem e autorizou a especialização técnica em Urgência e Emergência com as datas de validade e D.O.E com datas de publicações;

FOR: SF
REV: KB



10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

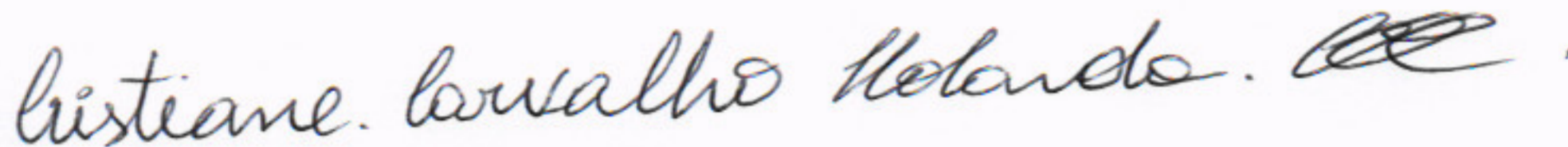
Cont./Parecer nº 908/2024

- h) atentar para o estabelecido no art. 5º, § 3º, da Resolução CEE n. 485/2020, que diz: “Os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência.”

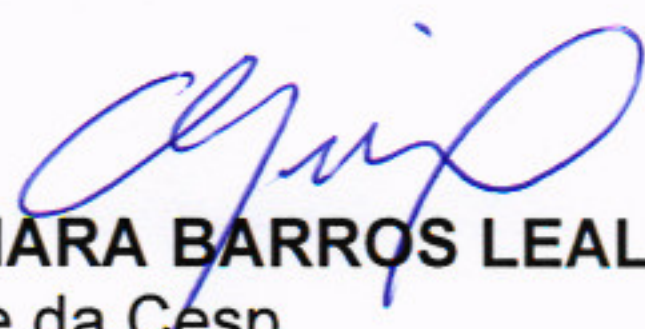
Este é o Parecer que submeto à Cesp.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de dezembro de 2024.



CRISTIANE CARVALHO HOLANDA
Relatora



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB

11/11

